

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2021
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, com sede na Avenida Iguaçu, 750, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria Nº. 13/2021, de 04 de janeiro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, bem como Decretos nº 12/2013 e 13/2013, bem como pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma de execução indireta, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** visando à aquisição das peças e acessórios relacionados aos veículos constantes no Anexo I – Termo de Referência.

O envelope nº 01 – Proposta Comercial, e envelope nº 02 – Documentação de Habilitação deverão ser entregues até a data e horário abaixo, a saber:

- a) **Data: 05 de novembro de 2021.**
- b) **Local: Edifício-sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste.**
- c) **Horário: às 09h00min.**
- d) **Etapas de lances: as 09h00min do dia 05 de novembro de 2021.**

I - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente PREGÃO consiste no **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante, tendo como base o Sistema Audatex, nas quantidades e especificações constantes do anexo I - Termo de Referência do Edital**, de licitação tipo **Menor preço – Total por Lote – com o maior percentual de desconto.**

1.2. Incluem-se no objeto, os veículos da mesma marca e modelo adquiridos pelo Município após a realização deste certame.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação todos os interessados que atendam as seguintes condições:

- a) preencham os requisitos legais para o exercício da atividade objeto do presente certame e tenham em seu cartão CNPJ ou Contrato Social descrição do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame;
- b) apresentem a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no anexo do edital.

2.2. Não poderão participar direta e indiretamente da presente licitação, os interessados:

- a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.8.666/93;
- b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art.87, da Lei nº. 8.666/93.
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição.

III - DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (DOCUMENTOS APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES)

3.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09h00min, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, localizada na Avenida Iguaçu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste – PR.

3.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) **Documento de identificação, com foto;** (somente para identificação do representante credenciado não há necessidade de apresentar cópia autenticada).
- b) **Contrato Social ou Estatuto Social** da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no **Contrato Social ou Estatuto** estejam expressos os devidos poderes.
- c) **Procuração particular para Credenciamento ou Procuração Pública**, em nome do representante legal, dando poderes específicos para formular lance, negociar preço, assinar atas, interpor ou desistir

de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.

- d) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do anexo do edital, a declaração deverá ser digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.
- e) **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (conforme modelo em anexo ao edital) acompanhada da **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da licitante**, nos últimos 90(noventa) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação, para fins de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

3.3. O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.

3.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original desde que o mesmo possa ficar anexado ao processo ou através de cópia devidamente autenticada em cartório competente, lembrando que os documentos referentes ao processo não serão autenticados por servidor da Administração.

IV - DA ENTREGA DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

4.1. A documentação de credenciamento e os dois envelopes deverão ser entregues pessoalmente pelo representante do licitante no início da sessão de abertura dos envelopes e julgamento, conforme data e horário estabelecido no preâmbulo deste edital.

4.1.1. A entrega também poderá ser efetuada na forma abaixo:

a) no Setor de Licitações, na Avenida Iguazu, nº. 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste - PR, até a hora e data determinadas no preâmbulo deste edital;

b) através dos Correios, desde que entregues na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste até a data e horário definido no preâmbulo deste Edital. Neste caso, os envelopes nº 01 (proposta de preços) e nº 02 (documentação) e, ainda, a Documentação de Credenciamento deverão estar dentro de um terceiro envelope, postado para o seguinte endereço e identificação: Município de Nova Esperança do Sudoeste, Avenida Iguazu, 750, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR, CEP – 85.635-000; A/C Pregoeiro do Pregão Presencial nº. 54/2021, a **Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados via correio, pois a Agência dos Correios local não tem funcionário disponível para a realização dos serviços de entrega, a retirada das Correspondências para o Município é feita pelos próprios funcionários conforme disponibilidade.**

4.2. Os envelopes deverão estar fechados de forma a não permitir sua violação, com a seguinte identificação:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 54/2021 Empresa Proponente:	ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO Município de Nova Esperança do Sudoeste Pregão Presencial nº. 54/2021 Empresa Proponente:
---	---

4.3. Na data, horário e local definido, o Pregoeiro vai declarar aberta a sessão e receberá os envelopes contendo a proposta de Preços (envelope 01) e documentos de habilitação (envelope 02), e ainda, a documentação de credenciamento.

4.3.1. A chegada tardia após aberta a sessão impedirá o licitante de participar, desta forma, é recomendável que o representante esteja presente com a devida antecedência.

4.4. Não poderão participar desta licitação e nem serão consideradas licitantes as empresas que entregarem o envelope após o horário estabelecido ou não entregarem a documentação de credenciamento.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA – ENVELOPE 01

5.1. A proposta de preços deve conter a data, identificação e assinatura do seu subscritor (proprietário ou responsável legal), redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser elaborada de acordo com o **Anexo do edital**, contendo:

- a) A razão social, CNPJ, endereço completo, e-mail, este último se houver, para contato.

- b) A descrição dos veículos objeto dos lotes ofertados;
- c) O prazo de garantia do bem, quando houver;
- d) O percentual único de desconto do lote ofertado, incidente sobre os preços de peças e acessórios praticados pelo Sistema Audatex; (o desconto concedido é de responsabilidade do Representante Legal credenciado da empresa)

Nota: Os percentuais de descontos devem ser evidenciados por extenso, com apenas 1 (um) número inteiro, sendo desconsideradas as casas decimais. Ex: 20%,31%.

- e) A ciência da forma de pagamento de acordo com o contido neste edital;
- f) O prazo de validade da proposta de 12 meses, contados da data da sua entrega;

5.2. A proposta de preço deverá vir acompanhada dos seguintes documentos, sob pena de desclassificação:

I – Declaração de que só utilizará peças, componentes e acessórios originais do fabricante, não sendo utilizadas peças adaptadas.

II – Informação acerca do prazo de garantia das peças;

Nota: As garantias de peças deverão ser de no mínimo 3 (três) meses.

5.3. No preço deverá estar incluso todas as despesas necessárias para o completo fornecimento de peças, objeto da presente licitação, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais.

5.4. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4.1. Será desclassificada a proposta que não atender às exigências do presente Edital e anexos, que seja omissa ou apresente irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.6. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) as propostas que apresentarem preço acima do estipulado como valor máximo, sendo considerado o valor máximo a importância constante no Anexo I (termo de referência).

VI. DO PROCEDIMENTO, DOS LANCES E DO JULGAMENTO

6.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão a documentação de credenciamento, proceder-se-á à imediata abertura dos envelopes de proposta de preços e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

6.2. A classificação da proposta será efetuada pelo menor preço por lote aferido diante do maior percentual de desconto, incidente sobre os preços estipulados pelas tabelas, sendo classificado pelo Pregoeiro o proponente que apresentar proposta com maior percentual por lote e os demais proponentes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) inferior à de maior percentual em até 03 propostas classificadas, ou a critério do pregoeiro conforme a quantidade de empresas participantes do presente certame.

6.3. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, onde o Pregoeiro convidará, individualmente, os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais em ordem crescente de valor, a serem formulados de forma sucessiva. Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

6.3.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, inferiores à proposta de maior desconto, observadas a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o desconto do lote.

6.3.2. Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

6.3.3. É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor percentual praticado no momento do lance, e a desistência em apresentar lance, quando convocado pelo pregoeiro, implicará

exclusão do proponente da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de ordenação das propostas.

6.3.4. Caso não se realizem lances verbais, depois de observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das microempresas, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor estimado para a contratação.

6.3.5. Na hipótese da proposta mais bem classificada não ser apresentada por uma microempresa e se houver proposta apresentada por micro empresa igual ou até 5% superior à melhor proposta, por item, proceder-se-á da seguinte forma:

6.3.5.1. Será oportunizado o exercício do direito de preferência à microempresa, que consiste na possibilidade dela apresentar proposta de preço inferior à empresa melhor classificada que não se enquadra como microempresa.

6.3.5.2. A prerrogativa do direito de preferência (lance final) é exclusiva para as microempresas, onde o novo valor proposto pela microempresa deve ser apresentado logo após a correspondente inquirição do Pregoeiro, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.3.5.3. Caso a microempresa não exerça o direito de preferência ou não atenda às exigências do edital serão convocadas as microempresas remanescentes, cujas propostas se enquadrem no limite de 5%, obedecida a ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, e assim sucessivamente, até a identificação de uma empresa que preencha todos os requisitos do edital.

6.3.6. Na hipótese de nenhuma microempresa exercer o direito de preferência ou não atender às exigências do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (não microempresa).

6.4. Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto, item e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

6.4.1. Caso a proposta de maior percentual de desconto não seja aceitável, será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, por lote.

6.4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, inclusive, não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

6.4.3. A aceitação da proposta apresentada para esta licitação, somente ocorrerá após conferência dos preços e verificação das especificações propostas, devendo ser recusado o lote que não atenda, em seu todo, às condições previstas nesta licitação, ou que se mostre incompatível com os padrões de qualidade aceitáveis. Ficando ainda suscetível à fiscalização da Comissão de Recebimento, quando ocorrer consecução do objeto.

6.4.4. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todos para, no prazo de 3 (três) dias, apresentarem novas propostas, conforme previsto no art., 48, § 3º da Lei Federal 8.666/93.

6.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas deste edital.

6.5.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

6.5.2. Se o proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.6. Nas situações previstas nos itens 6.4.1 e 6.5.2 o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública, haja vista que as normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

6.8. Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes de "Documentação" em uma única sessão, parcial ou totalmente, em face do exame com os requisitos do edital, ou, ainda, os trabalhos, tais como: (etapa competitiva de lances verbais) não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.8.1. Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho pelos presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

6.9. Da reunião, lavra-se a Ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deve ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio, proponente(s) vencedor(es) e demais proponentes e cidadãos presentes, observada as disposições que regulamentam o acompanhamento de cidadãos em licitação promovida pela Administração Municipal.

VII. PROCEDIMENTO PARA O REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga o Município de Nova Esperança do Sudoeste, firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição de determinados itens, ficando assegurado ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

7.2. Ao licitante vencedor, por lote fica assegurada a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes concorrentes em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

7.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Município de Nova Esperança do Sudoeste convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

VIII - DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº02

8.1. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada conforme artigo 32, da Lei nº 8.666/93, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- **Em original, desde que a mesma possa ficar em anexo ao processo e que já esteja incluída dentro do envelope lacrado;**
- **Através de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial quando for o caso;**
- **Não serão autenticadas cópias da documentação do referido processo, nem pelo pregoeiro nem pelos integrantes da equipe de apoio.**

8.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
8.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
8.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
8.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
8.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
8.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
8.1.7. Certidão Negativa de falência ou concordata , expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
8.1.8. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante no anexo do presente edital);
8.1.9. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante no anexo, do presente edital);
8.1.10. Declaração de não parentesco , conforme Anexo do edital. O parâmetro para o grau de parentesco é por analogia a Súmula Vinculante nº. 13 do Supremo Tribunal Federal.
8.1.11. Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente forneceu material ou esteja fornecendo de maneira satisfatória, o mesmo deverá ser compatível em características com o objeto da presente licitação, o atestado ou declaração deverá conter no mínimo razão social da empresa proponente participante do certame, bem como identificação do órgão público ou empresa privada, endereço, nome do responsável e assinatura do mesmo, apresentado em original ou cópia autenticada em cartório.

8.2. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

8.3. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução da ata de registro de preços e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

8.4. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

8.5. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, **mas para os mesmos terem direito ao prazo assegurado deverão apresentar cópia da negativa que está irregular juntamente com o restante da documentação solicitada.**

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

IX - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer empresa interessada poderá, formalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre o seu acolhimento. Se acolhida a petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3(três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista aos autos, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro à vencedora.

9.2.1. O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2.2. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.2.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos licitantes na Divisão de Licitação, nos dias úteis, das 07h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

9.3. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitara apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecido o recurso interposto, enviado por e-mail (internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

X. DA ADJUDICAÇÃO E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Homologado o presente Pregão, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com a(s) adjudicatária(s).

10.1.1. O município convocará a(s) licitante(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei nº 8.666/93.

10.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.1.3. Os direitos, deveres, obrigações, sanções e demais condições a serem pactuados entre as partes, constam da minuta da Ata de Registro de Preços contida no anexo do edital.

10.2. O Município poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o direito de preferência estabelecido para as ME, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

10.3. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando à proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando à mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

10.4. Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

10.5. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitara à adjudicatária as sanções previstas neste edital e na legislação pertinente, especialmente, se o fornecimento não atender às especificações propostas, ou estiver em desacordo com as exigências deste instrumento.

XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO PROPONENTE E DA ATA

11.1. O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. A pedido, quando:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.2. Por iniciativa do Município quando:

a) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

c) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos empenhos dela decorrentes.

11.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Município fará o devido adiantamento na Ata de registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

11.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

11.3.1. Automaticamente:

a) Por decurso de prazo de vigência;

b) Quando não restarem fornecedores registrados;

c) Pelo Município, quando caracterizado o interesse público.

XII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adquirir peças e acessórios de reposição para executar manutenção corretiva e preventiva nos veículos oficiais que compõem a frota do Município, mantendo-os em perfeitas condições de uso.

12.2. Fica reservado ao Executivo Municipal o direito de revogar ou anular a presente licitação, ainda que após o julgamento, sem que assista a qualquer proponente o direito a indenizações, garantindo o contraditório e a ampla defesa, sendo que a licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

12.3. A apresentação da proposta ciente quanto às informações acerca de: condições de pagamento, de entrega e validade da proposta, acarretará na aceitação tácita das condições mínimas do Edital, sendo que, a simples apresentação da proposta à presente licitação leva ao entendimento de que a licitante concorda com os termos deste Pregão e com as disposições das Leis que o regem, não será exigida a prestação de garantia, para a contratação decorrente deste Pregão.

12.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, sendo a licitante responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

12.5. Esta licitação não implica proposta de ata de registro de preços por parte do Município. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura ata de registro de preços, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao

juízo desta licitação, que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa da adjudicatária.

12.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer impedimento para a realização do Pregão na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário, inclusive, na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluírem-se o dia do início e incluir-se-a o do vencimento, só iniciando-se e vencendo prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

12.7. Os envelopes de “Documentação” não abertos, ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos por esta Municipalidade.

12.8. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, salvo com referência aquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes credenciados presentes ao evento, ou, ainda, encaminhado por meio eletrônico.

12.9. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitando as disposições a Lei nº10.520 de 17/07/2002 e suas alterações e, subsidiariamente das normas da Lei nº8.666/93 e suas alterações e legislação vigente sobre a matéria do objeto deste Pregão.

12.10. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando, solicitados formalmente ao Pregoeiro, sito à Avenida Iguaçú, nº. 750, Centro, CEP 86.635-000, FONE (0xx46) 3546-1144, de segunda a sexta-feira nos horários das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

12.11. Fica eleito o foro da Comarca de Salto do Lontra, Paraná para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Pregão.

XIII - ANEXOS DO EDITAL

13.1. Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;**
- b) Anexo II – Modelo de declaração de idoneidade;**
- c) Anexo III – Modelo de declaração de habilitação;**
- d) Anexo IV – Modelo de Proposta de Preços;**
- e) Anexo V – Modelo de Declaração que não emprega menor;**
- f) Anexo VI – Modelo de Credenciamento;**
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de não parentesco;**
- h) Anexo VIII – Minuta da Ata Registro de Preços.**

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 20 de outubro de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

DIRCEU BONIN
Pregoeiro

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 54/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 83/2021

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DOS LOTES/ITENS, DO PREÇO MÁXIMO E DO DESCONTO

1.1 – Registro de Preços para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante, tendo como base o Sistema Audatex.

ONIBUS/MICROONIBUS							
LOTE	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
1	1	ONIBUS MASCA GRANMINI	VW	2009 - 2010	ASA - 3280	15.000,00	20%
	2	ONIBUS MASCA GRANMINI	VW	2009 - 2010	ARZ - 9095	15.000,00	
	3	ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE	VW	2012 - 2013	AWN - 5736	15.000,00	
	4	MICRO ONIBUS VOLARE W8C	VW	2016 - 2016	BAT – 5652	20.000,00	
	5	ONIBUS GRANCLASS 150S21E	IVECO	2017 - 2017	BBK – 9311	20.000,00	
	6	ÔNIBUS TRANS ESCO 15190 EOD E HD ORE	VW	2019-2020	BDA - 5F48	20.000,00	
	7	MICRO ÔNIBUS SPRINTER M 415 CD	M. BENZ	2018-2019	BCT - 0D96	20.000,00	
TOTAL DO LOTE						125.000,00	

CAMINHÕES							
LOTE	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
2	1	CAMINHÃO BASCULANTE F 14000	FORD	1991	BWB - 2379	10.000,00	20%
	2	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2425	FORD	1998	MDF - 6080	15.000,00	
	3	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2629 6X4	FORD	2012-2013	AVZ - 1586	35.000,00	
	4	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2629 6X4	FORD	2012-2013	AVZ - 1587	35.000,00	
	5	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2792K/36	MERCEDES BENZ	2014-2014	AYH - 2283	35.000,00	
	6	CAMINHÃO BASCULANTE 31280 6X4	VW	2016-2017	BBZ - 5739	35.000,00	
TOTAL DO LOTE						165.000,00	

CAMINHONETES							
LOTE	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
3	1	CAMIONETE F1000	FORD	1994-1994	BRP - 7745	8.000,00	20%
	2	CAMIONETE STRADA WORKING CD	FIAT	2016-2016	BAL - 1655	8.000,00	
	3	CAMIONETE MASTER ALLT AMB1	RENAULT	2015-2016	AZO - 1258	15.000,00	
	4	CAMIONETE TRANSIT TCA AMB	FORD	2013-2013	AYI - 2418	15.000,00	
	5	CAMIONETE KOMBI	VW	2012-2013	AXA - 0399	8.000,00	
	6	CAMIONETE SAVEIRO TL MBVS	VW	2017-2018	BBU - 7829	8.000,00	
	7	CAMIONETE SAVEIRO TL MBVS	VW	2019-2020	BDC - 6F54	8.000,00	
	8	CAMIONETE/AMBULÂNCIA STRADA MARIMAR	FIAT	2019-2020	BDE-2G51	8.000,00	
	9	CAMIONETE/AMBULÂNCIA STRADA MARIMAR	FIAT	2019-2020	BEP-5J42	8.000,00	
TOTAL DO LOTE						86.000,00	

VEICULOS DE PASSEIO							
LOTE	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
4	1	AUTOMOVEL ONIX 1.0MT JOY	CHEVROLET	2017-2018	BBL - 3587	5.000,00	20%
	2	AUTOMOVEL ONIX 1.0MT JOY	CHEVROLET	2017-2018	BBL - 3590	5.000,00	
	3	AUTOMOVEL ONIX 1.0MT JOY	CHEVROLET	2018-2018	BCG - 4806	5.000,00	
	4	AUTOMOVEL COROLLA	TOYOTA	2017-2018	BBF - 6288	7.000,00	
	5	AUTOMOVEL SIENA EL 1.4 FLEX	FIAT	2014-2015	AYU - 6403	6.000,00	
	6	AUTOMOVEL GOL TL MCV	VW	2017-2018	BBQ - 4898	5.000,00	
	7	AUTOMOVEL GOL TL MCV	VW	2018-2018	BBY - 0453	5.000,00	
	8	AUTOMOVEL GOL TL MCV	VW	2018-2018	BBY - 0455	5.000,00	
	9	AUTOMOVEL HB20S10TA EVOLUT	HYUNDAI	2020-2021	BEW - 5J95	7.000,00	
	10	AUTOMOVEL SPIN 1.8L MT LTZ	CHEVROLET	2018-2018	BCE - 7721	7.000,00	
	11	AUTOMOVEL CHERRY QQ 1.0	CHERRY	2018-2018	PRT - 6994	5.000,00	
	12	AUTOMOVEL VOYAGE TL MBV	VW	2018-2018	BBY - 0454	5.000,00	
	13	AUTOMÓVEL VOYAGE 1.6 MBS	VW	2019-2020	BCY - 9A12	5.000,00	
	14	AUTOMOVEL UNO	FIAT	2013-2013	AWW-5598	5.000,00	
	15	AUTOMOVEL PALIO	FIAT	2013-2013	AWR-9531	5.000,00	
	16	AUTOMOVEL STRADA	FIAT	2019-2020	CKU-0B80	5.000,00	
TOTAL DO LOTE						87.000,00	

1.2. Para os fins dessa licitação consideram-se:

- a) Estimativa de Gasto Mensal: calculo aproximado de gasto com peças a ser autorizado pela administração para cada veiculo.
- b) Gasto Maximo; fixação da despesa máxima que poderá ser contraída pela administração considerando-se a respectiva estimativa de gasto anual, durante a vigência deste Registro.
- c) Percentual de Desconto: indicação do desconto com 01 (um) número inteiro, sem casas decimais, para cada uma das tabelas, utilizado como critério de julgamento das propostas.

1.3. A estimativa de Gasto Mensal, referente ao fornecimento de peças objeto do registro, servirá tão somente de subsidio às licitantes na formulação das propostas e à administração para a fixação da despesa máxima, não se constituindo em qualquer compromisso futuro para o licitante vencedor, resguardado ao Município o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade dos valores mencionados.

1.3.1. Esta estimativa servirá apenas como parâmetro para a fixação do Gasto Máximo para cada lote, que poderá ser utilizado de acordo com os critérios, demandas e necessidades da administração, ficando a licitante vencedora obrigada a fornecer quaisquer peças elencadas nas tabelas até o limite de Gasto Máximo, independentemente da individualização dos veículos constantes de cada lote.

1.4. Para fins de prestação de contas ao SIM – AM TCE/PR e em observância ao inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná ficam estipulados os seguintes preços máximos:

1.4.1. Peças: o preço unitário máximo de cada peça será aquele constante na Tabela de Preços do Fabricante das peças, representado pelo valor referencial “1,00”, que corresponde a 0% (zero por cento) de desconto, a ser deduzido conforme o percentual de desconto adjudicado.

1.4.2. A despesa máxima total fixada para esse Registro de Preço será de **R\$ 463.000,00 (Quatrocentos e sessenta e três mil reais)**, durante o período de 12 (doze) meses de vigência.

1.5. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos das rubricas orçamentárias constantes no orçamento atual e posterior.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE FORNECIMENTO DOS BENS, DA FISCALIZAÇÃO E DO PRAZO

2.1. Quando for somente entrega de peças, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento da Autorização de Compra, sendo que a entrega deverá ser na sede deste Município.

2.2. O Gestor providenciará a “Autorização de Compra”, que será levada a efeito por meio eletrônico, para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.

2.2.1. As solicitações serão feitas conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil, por meio eletrônico, que conterá os dados do pedido, tais como: peças, quantidades, preços, e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.

2.2.2. Quando do recebimento da solicitação, o fornecedor deverá inserir, no recibo que necessariamente acompanhar a Autorização de Compra, a data e hora em que o recebeu além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo referido deverá ser devolvida ao Município.

2.2.3. O fornecedor que não cumprir com as solicitações ou com as obrigações estabelecidas na Ata de Registro, estará sujeito às sanções previstas neste Edital. Quando comprovada uma dessas Hipóteses, o Município poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido ou convocar os proponentes remanescentes, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

2.2.4. Para as solicitações, o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

2.3. O recebimento de cada fornecimento dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor da ata, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela licitante vencedora, visando o controle devido;

2.4. A cada solicitação de peças feita pelo Município, a empresa deverá juntar comprovante de que os preços praticados são condizentes com o desconto proposto sobre o sistema AUDATEX, conforme o caso.

2.4.1. O Município poderá efetuar diligências junto a outras concessionárias autorizadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com as Tabelas devidas

2.5. O fornecimento deverá observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso

2.6. No curso da execução do registro, caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela empresa detentora do registro, cabendo ao Município comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

2.6.1. A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa.

2.7. O Município poderá recusar qualquer peça que não esteja em conformidade com o solicitado, ou quando entender que esteja irregular.

2.8. É de responsabilidade do fornecedor, quaisquer danos ou prejuízos causados ao Município, em decorrência de peças que não estejam em conformidade ao edital

2.9. As quantidades de cada solicitação serão determinadas de acordo com a necessidade do Gestor dentro do período de vigência do registro de 12 (doze) meses.

3. DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

3.1. O faturamento deverá ser efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o pagamento será em favor da Contratada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da entrega do faturamento, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

3.1.1. A sua liberação fica condicionada à verificação das negativas solicitadas.

3.1.2. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela empresa e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

3.1.3. O Município não fará nenhum pagamento à empresa, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

3.2. Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irredutíveis.

3.3. Qualquer erro ou omissão constante na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa vencedora e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta da ata de registro de preços, são obrigações da Licitante:

4.1. Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que o fornecimento seja realizado com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a consecução do objeto, substituindo sempre que necessário, as peças e componentes, por peças novas de reposição.

4.2. Manter durante a execução contratual as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento objeto sem previa e expressa anuência do Município;

4.3. Ser responsável por quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

4.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

4.5. A inadimplência da licitante vencedora com referencia aos tributos e encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

4.6. Fornecer o objeto nos termos do Edital e dos Gestores, mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle devido, através de relatório;

4.7. Propor preço unitário do lote, considerando o valor da despesa decorrente da entrega respectiva e da manutenção do prazo de garantia, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por qualquer defeito ou se estiver fora de especificação contratada;

4.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

4.9. Utilizar-se de ferramentas adequadas e recomendadas em especificações técnicas e manuais dos fabricantes dos veículos;

4.10. Responsabilizar-se expressamente por quaisquer danos causados aos veículos e a outros bens de propriedade do Município, desde que, comprovadamente tenham ocorrido quando da entrega das peças para manutenção causem danos ao patrimônio público ou sejam ocasionado por empregados da empresa ou prepostos;

4.11. Oferecer garantia das peças entregues por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão da(s) Nota (s) Fiscal (is)/Fatura(s);

4.12. Comprovar, sempre que solicitado pelo Município, a origem das peças;

4.13. Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº8.078, de 11 de setembro de 1990, prestando todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo Município, relacionados com as peças adquiridas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Dentre as constantes da minuta ata, são obrigações do Município:

5.1. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas da Ata de Registro de Preços;

5.2. Acompanhar e fiscalizar a ata de registro de preços podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, inclusive, comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto;

5.3. Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas na Ata de Registro;

5.4. Solicitar o objeto conforme a necessidade, por intermédio dos Departamentos a que cada veículo estiver vinculado; bem assim, devolver o que estiver com defeito ou fora de especificação, e solicitar sua substituição;

5.5. Efetuar o pagamento do quantitativo de peças efetivamente adquiridos, de acordo com cada empenho.

6. DO REGIME E DA AVERIGUAÇÃO

6.1. O objeto será contratado em regime de empreitada por preço unitário, por lote, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo das peças empregadas, cujos quantitativos, quando não corresponderem às previsões reais constantes do item 1.1 deste anexo, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões, mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

6.2. O objeto deste Edital deverá ser executado diretamente pela licitante vencedora, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou subcontratados a terceiros.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021
PROCESSO Nº 83/2021

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

PROCESSO Nº 83/2021

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO Nº. 54/2021, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no Edital em epígrafe.

Ainda, DECLARAMOS que esta empresa atenderá os prazos e condições de entrega previstos no Edital e que está ciente que a não observância ocasionará a abertura de processo administrativo, o qual poderá resultar na declaração de inidoneidade da empresa e comunicação aos órgãos de fiscalização.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO IV

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CNPJ N°: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONE: xxxxxxxxxxxx E-MAIL: xxxxxxxxxxxx

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente, apresentamos nossa proposta de preços para o **Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante, tendo como base o Sistema Audatex**, contendo a descrição abaixo conforme termos do Edital de **Pregão Presencial n° 54/2021**.

ONIBUS/MICROONIBUS							
LOTE	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
1	1	ONIBUS MASCA GRANMINI	VW	2009-2010	ASA - 3280	15.000,00	20%
	2	ONIBUS MASCA GRANMINI	VW	2009-2010	ARZ - 9095	15.000,00	
	3	ONIBUS 15.190 EOD E.HD ORE	VW	2012-2013	AWN - 5736	15.000,00	
	4	MICRO ONIBUS VOLARE W8C	VW	2016-2016	BAT - 5652	20.000,00	
	5	ONIBUS GRANCLASS 150S21E	IVECO	2017-2017	BBK - 9311	20.000,00	
	6	ÔNIBUS TRANS ESCO 15190 EOD E HD ORE	VW	2019-2020	BDA - 5F48	20.000,00	
	7	MICRO ÔNIBUS SPRINTER M 415 CD	M. BENZ	2018-2019	BCT - 0D96	20.000,00	

CAMINHÕES							
LOTE	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
2	1	CAMINHÃO BASCULANTE F 14000	FORD	1991	BWB - 2379	7.000,00	20%
	2	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2425	FORD	1998	MDF - 6080	15.000,00	
	3	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2629 6X4	FORD	2012-2013	AVZ - 1586	35.000,00	
	4	CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2629 6X4	FORD	2012-2013	AVZ - 1587	35.000,00	

	5	CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2792K/36	MERCEDES BENZ	2014-2014	AYH – 2283	35.000,00	
	6	CAMINHÃO BASCULANTE 31280 6X4	VW	2016-2017	BBZ - 5739	35.000,00	

CAMINHONETES							
LOTE	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
3	1	CAMIONETE F1000	FORD	1994-1994	BRP – 7745	8.000,00	20%
	2	CAMIONETE STRADA WORKING CD	FIAT	2016-2016	BAL – 1655	8.000,00	
	3	CAMIONETE MASTER ALLT AMB1	RENAULT	2015-2016	AZO – 1258	15.000,00	
	4	CAMIONETE TRANSIT TCA AMB	FORD	2013-2013	AYI – 2418	15.000,00	
	5	CAMIONETE KOMBI	VW	2012-2013	AXA – 0399	8.000,00	
	6	CAMIONETE SAVEIRO TL MBVS	VW	2017-2018	BBU - 7829	8.000,00	
	7	CAMIONETE SAVEIRO TL MBVS	VW	2019-2020	BDC - 6F54	8.000,00	
	8	CAMIONETE/AMBULÂNCIA STRADA MARIMAR	FIAT	2019-2020	BDE – 2G51	8.000,00	
	9	CAMIONETE/AMBULÂNCIA STRADA MARIMAR	FIAT	2019-2020	BEP-5J42	8.000,00	

VEICULOS DE PASSEIO							
LOTE	ITEM	VEICULOS	MARCA	ANO	PLACAS	VALOR MÁXIMO DE PEÇAS	PEÇA ORIGINAL DESCONTO MÍNIMO
4	1	AUTOMOVEL ONIX 1.0MT JOY	CHEVROLET	2017 – 2018	BBL – 3587	5.000,00	20%
	2	AUTOMOVEL ONIX 1.0MT JOY	CHEVROLET	2017 – 2018	BBL – 3590	5.000,00	
	3	AUTOMOVEL ONIX 1.0MT JOY	CHEVROLET	2018 - 2018	BCG - 4806	5.000,00	
	4	AUTOMOVEL COROLLA	TOYOTA	2017 - 2018	BBF - 6288	7.000,00	

5	AUTOMOVEL SIENA EL 1.4 FLEX	FIAT	2014 – 2015	AYU – 6403	6.000,00
6	AUTOMOVEL GOL TL MCV	VW	2017 - 2018	BBQ - 4898	5.000,00
7	AUTOMOVEL GOL TL MCV	VW	2018 - 2018	BBY - 0453	5.000,00
8	AUTOMOVEL GOL TL MCV	VW	2018 – 2018	BBY - 0455	5.000,00
9	AUTOMOVEL SPIN 1.8L MT LTZ	CHEVROLET	2015 – 2016	BAF – 0593	7.000,00
10	AUTOMOVEL SPIN 1.8L MT LTZ	CHEVROLET	2018 - 2018	BCE - 7721	7.000,00
11	AUTOMOVEL CHERRY QQ 1.0	CHERRY	2018 - 2018	PRT - 6994	5.000,00
12	AUTOMOVEL VOYAGE TL MBV	VW	2018 - 2018	BBY - 0454	5.000,00
13	AUTOMÓVEL VOYAGE 1.6 MBS	VW	2019-2020	BCY - 9A12	5.000,00
14	AUTOMOVEL UNO	FIAT	2013-2013	AWW-5598	5.000,00
15	AUTOMOVEL PALIO	FIAT	2013-2013	AWR-9531	5.000,00
16	AUTOMOVEL STRADA	FIAT	2019-2020	CKU-0B80	5.000,00

GARANTIA: 12 (doze) meses.

FORMA DE PAGAMENTO: de acordo com o contido neste edital.

Declaramos, sob as penalidades da lei, que,

- Nossa empresa se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e alterações posteriores e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele Artigo e alterações posteriores. (ou)

- Nossa empresa não se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Por fim, declaramos que só utilizaremos peças, componentes e acessórios originais, de acordo com a preferência do município, não sendo utilizada a adaptação de peça.

Xxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxx de xxxx

Nome e assinatura do responsável da proponente

Obs: Os percentuais de descontos devem ser evidenciados, por extenso, com apenas 01(um) numero inteiro, sendo desconsideradas as propostas contendo casas decimais. Exemplo: 20% (vinte por cento);

Por exemplo: se o proponente for conceder 20% de desconto sobre o preço da tabela de peças originais, deverá indicar na coluna de peças originais o desconto de 20% (vinte por cento). Os lances serão ofertados pelo desconto do lote, sendo atribuído o desconto ofertado para todos os itens do lote em disputa. A licitante que apresentar o lance com o maior percentual de desconto total por lote, será a vencedora.

Poderá ser apresentada proposta para um ou mais lotes, haja vista que a classificação é pelo percentual de desconto por lote.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021
PROCESSO Nº 83/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

_____, em ____ de ____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

À Comissão de Licitações

Do

Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021

PROCESSO Nº 83/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão social da empresa), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição Estadual sob nº, representada neste ato por seu administrador (a) o senhor(a) portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., nomeia e constitui seu bastante Procurador o (a) senhor(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº. e CPF nº., a quem conferimos amplos poderes para representar a empresa (razão social) perante ao Município de Nova Esperança do Sudoeste – PR, no que se referir ao presente PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2021 com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do **PREGÃO**, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (envelope nº01) e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 02) em nome da outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal/procurador
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

À Comissão de Licitações

Do
Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2021
PROCESSO Nº 83/2021

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito e sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar do presente certame que não possui em seu quadro societário servidor ou empregado público da ativa ou empregado de empresa pública e que não tem parentesco com a Administração Pública Municipal.

_____, em ____ de _____ de _____.

Nome e assinatura do representante legal
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (doze) MESES

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 54/2021, homologado em, firmam as partes a presente ata de registro de preços, nos termos abaixo:

ORGÃO GESTOR: O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JAIME DA SILVA STANG**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 1958087-3 SESP-PR, CPF/MF nº 718.246.349-00, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná.

DETENTOR DA ATA: _____, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____ e Inscrição Estadual nº _____, situada na _____, _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a), devidamente inscrito(a) no CPF/MF sob nº. _____ e Cédula de Identidade nº. _____ II SESP/, residente e domiciliada na cidade de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de peças/acessórios originais do fabricante, tendo como base o Sistema Audatex, conforme lotes abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	FORNECEDOR	% DESCONTO	TOTAL

TOTAL PARA O DETENTOR DA ATA

Detentor da Ata	Valor total
-----------------	-------------

1.2. Incluem-se no objeto os veículos da mesma marca e modelo adquiridos pelo órgão Gerenciador após a realização do certame.

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.1.1. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o órgão Gerenciador não será obrigado a adquirir os itens referidos aos lotes constantes na Clausula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentoras. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

2.1.2. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Compromitente assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

2.1.3. O órgão Gerenciador monitorará os preços registrados através de pesquisa de preços, consulta aos bancos de dados que contem os preços dos produtos, trocas de informações com outras instituições, cotações e licitações.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES, DA AUTORIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

3.1. Quando for somente entrega de peças, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contados do recebimento da autorização do Departamento, sendo que a entrega deverá ser na sede deste Município.

3.2. O Gestor providenciará a “Autorização”, que será levada a efeito por meio eletrônico, para fins de solicitações a serem efetivadas posteriormente.

3.2.1. As solicitações serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade do Gestor, devendo ser encaminhado documento hábil, por meio eletrônico, que conterá os dados do pedido, tais como: peças, quantidades, preços, e o prazo máximo em que os itens deverão ser entregues.

3.2.2. Quando do recebimento da solicitação, a Compromitente deve inserir no recibo que necessariamente acompanhar a autorização, a data e hora em que o recebeu, além da identificação de quem o recebeu. A cópia do recibo deve ser devolvida ao Órgão Gerenciador.

3.2.3. O recebimento de cada fornecimento dar-se-a pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo gestor da ata, que deverá ser anotada em “relatório” a ser efetivado pela Compromitente, visando o controle devido;

3.2.4. A cada solicitação de peças feita pelo Gestor, a Compromitente deverá juntar comprovante de que os preços praticados são condizentes com o desconto proposto sobre o sistema Audatex, sendo assim apresentar juntamente com a nota fiscal o orçamento do sistema da Audatex.

3.2.4.1. O Órgão Gerenciador poderá efetuar diligências junto a outras concessionárias autorizadas ou aos fabricantes visando averiguação da conformidade dos preços com a Tabela devida.

3.3. No curso da execução do registro, caberá ao órgão Gerenciador, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela Compromitente, cabendo ao Órgão Gerenciador comunicar a esta, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

3.3.1. A presença da fiscalização do Órgão Gerenciador não elide nem diminui a responsabilidade da Compromitente.

3.4. O objeto é contratado em regime de empreitada por preço unitário, por lote, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por preço certo das peças empregadas.

3.5. O objeto desta Ata deverá ser executado diretamente pela Compromitente, não podendo, em hipótese alguma, serem cedidos ou subcontratado a terceiros.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

4.1. O faturamento será efetuado à medida que forem realizadas as entregas dos itens e de acordo com as parcelas proporcionais à cada empenho, e o pagamento será em favor da Compromitente, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de entrega do faturamento, após aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas;

4.1.1. A sua liberação fica condicionada à verificação se não há débitos fiscais.

4.1.2. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos fixados existente no atual orçamento do Município e no do próximo exercício.

4.2. A ata de Registro de Preços não haverá acréscimos nem supressões.

CLAUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os percentuais de descontos registrados serão fixos e irrealizáveis.

CLAUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES

6.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR

- a) Efetuar o pagamento do quantitativo de peças efetivamente adquiridas, de acordo com cada empenho;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela Compromitente, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seu fornecimento, dentro das normas desta Ata;
- c) Acompanhar e fiscalizar a Ata podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações, comunicando a Compromitente as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;
- d) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas nesta Ata de Registro;
- e) Solicitar o objeto conforme a necessidade, através da emissão da Autorização de compra/empenho; bem como assim devolver o que estiver com defeito ou fora da especificação contratada, e solicitar sua substituição;

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a consecução do objeto, substituindo sempre que necessário, as peças e componentes, por peças novas e originais;

b) Ser responsável por todas as despesas inerentes ao objeto contratado, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionada como objeto contratual;

- c) responder por danos e desaparecimento de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou proposto à Compromitente ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art.70 da Lei nº8.666/93.
- d) ser responsável pelos danos causados diretamente ao Órgão Gerenciador ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Órgão Gerenciador;
- e) a inadimplência da Compromitente com referência aos encargos sociais, não transfere ao Órgão Gerenciador a responsabilidade por seu pagamento;
- f) fornecer o objeto nas condições estipuladas neste mediante a nota de empenho do Gestor da Ata, efetivando controle devido, através de relatório;
- g) considerar pelo preço ajustado, os valores das despesas decorrentes de seu custo, da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, se estiver com defeito ou fora de especificação contratada;
- h) reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) comprovar, sempre que solicitado pelo Órgão Gerenciador, a origem das peças;
- j) manter durante a execução da Ata as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Órgão Gerenciador.

CLAUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA CONTRATADA E DA ATA

7.1. O Compromitente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

7.1.1. A pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

7.1.2. Por iniciativa do Órgão Administrador, quando:

a) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

b) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

c) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

d) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os empenhos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos empenhos dela decorrentes.

7.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Órgão Gerenciador fará o devido aditamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Compromitentes a nova ordem de registro.

7.3. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

7.3.1. Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem Compromitentes registrados;

c) pelo Órgão Gerenciador, quando caracterizado o interesse Público.

CLAUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo Órgão Gerenciador, o atraso no fornecimento, implica no pagamento pela Compromitente de multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do fornecimento não entregue, por dia de atraso;

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata, o Órgão Gerenciador poderá, garantida prévia defesa, aplicar à Compromitente multa correspondente à 2% (dois por cento) sobre o valor total do fornecimento não entregue.

8.3. Além das já especificadas neste instrumento, se sujeita a Compromitente inadimplente as demais penalidades previstas no Art. 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Fica expresso que a fiscalização da execução desta ata de registro de preços será exercida pelo responsável pela Secretária de Administração, a senhora Silvania Alberton. O Município nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, realizará o acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto,

anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, seus parágrafos e incisos.

À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

I - de até 10% (dez por cento) do valor total da ata de registro de preços, quando a CONTRATADA por ação omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento.

II - Multa de 1% (hum) por cento, sobre o valor de cada lote da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

III - Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente da ata de registro de preços, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

IV - As multas mencionadas nos itens I, II e III serão descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

Parágrafo Único - Pela inexecução total ou parcial da ata de registro de preços suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos.

As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÁTICAS DE ANTICORRUPÇÃO

I. Adotar práticas de anticorrupção, observando e fazendo observar, em toda gestão, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução, evitando práticas corruptas e fraudulentas;

II. Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou de contratos financiados com recursos repassados pela esfera estadual. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

a. Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

b. Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

c. Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d. Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

e. Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

III. Concordar e autorizar a avaliação das despesas efetuadas, mantendo à disposição dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos, contas e registros comprobatórios das despesas efetuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

A presente ata de registro de preços está vinculada aos termos do Edital de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 54/2021 – Processo Licitatório nº 83/2021 e seus anexos, bem como à Proposta da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Salto do Lontra - PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, ____ de ____ de 2021.

JAIME DA SILVA STANG
MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE
ÓRGÃO GERENCIADOR

(FORNECEDOR)
CNPJ:
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Testemunhas:

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____

Nome:

CPF/RG:

Assinatura: _____